

DECRETO Nº 1.961, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.406, de 07 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º São abertos os seguintes créditos suplementares por redução orçamentária no valor de R\$ R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2005	MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.3.90.39 - 46938	Outros Serv. de Terceiros - PJ.....	R\$ 40.000,00
03.01.04.122.0002.2011	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.3.90.36 - 286	Outros Serv. de Terceiros - PF.....	R\$ 10.000,00
06.01.04.122.0002.2021	MANUT. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS	
3.3.3.90.39 - 324	Outros Serv. de Terceiros - PJ.....	R\$ 50.000,00
07.01.12.122.0002.2041	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
3.3.3.90.39 - 507	Outros Serv. de Terceiros - PJ.....	R\$ 50.000,00
07.02.12.361.0014.2046	MANUT. DAS ATIV. DAS ESC. DA REDE MUNICIPAL	
3.3.3.90.39 - 750	Outros Serv. de Terceiros - PJ.....	R\$ 50.000,00
07.08.23.695.0004.2148	MANUT. ATIV. DIRETORIA DE TURISMO	
3.3.1.71.70 - 47201	Rateio pela Particip. em Consórcio Público.....	R\$ 6.000,00
3.3.3.71.70 - 47208	Rateio pela Particip. em Consórcio Público.....	R\$ 4.000,00
	SUBTOTAL	<u>R\$ 10.000,00</u>
	TOTAL.....	R\$ 210.000,00

Art. 2º Os créditos Suplementares abertos no artigo primeiro, serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

02.02.04.122.0002.2007	MANUT. DAS ATIV. DA ASSESSORIA JURÍDICA	
3.3.1.90.11 - 46976	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
02.04.18.541.0020.2009	MANUT. DAS ATIV. DA DIRETORIA DO MEIO AMBIENTE	
3.3.1.90.11 - 46981	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 11.200,00
03.02.04.128.0002.2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PESSOAL	
3.3.3.90.39 - 279	Outros Serv. de Terceiros - PJ.....	R\$ 20.000,00
04.01.04.123.0002.2016	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.1.90.11 - 46965	Venim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00

07.02.12.361.0016.2053	MANUT. PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - MDE	
3.3.3.90.30 - 631	Material de Consumo	R\$ 79.000,00
07.08.23.695.0004.2148	MANUT. ATIV. DIRETORIA DE TURISMO	
3.3.3.71.39 - 47207	Outros Serv. de Terceiros - PJ.....	<u>R\$ 9.800,00</u>
	TOTAL.....	R\$ 210.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 07 de março de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração.